



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 63, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 59, de 18 de fevereiro de 2020".

O Povo do Município de Itaguara, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, nos termos do art. 72, inciso XXIX, alínea C do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei Complementar.


**Art. 1º.** O *caput* do Art. 28 da Lei Complementar nº 59/2020 de 18/02/2020, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 28. O servidor terá direito à progressão horizontal em seu cargo efetivo, no importe de 5% (cinco pontos percentuais), a cada dois anos, a partir da data de ingresso do servidor no serviço público, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:"*

**Art. 2º** - Fica suprimido o inciso II, do Art. 29 da Lei Complementar nº 59/2020 de 18/02/2020.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

  
Vereador Antônio Francisco dos Santos  
Presidente da Câmara